



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2014.

De 24 de Novembro de 2014.

“Dispõe sobre: Estabelece Jornada de Trabalho para o cargo de Psicólogo, que especifica e dá providências.”

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O cargo de Psicólogo passa a dispor da seguinte maneira:

| Situação Atual | | | Situação Nova | | |
|----------------|-----------|------|---------------|--------------------|------|
| Qtde | Cargo | Ref. | Qtde | Cargo | Ref. |
| 03 | Psicólogo | 19 A | 03 | Psicólogo 40 Horas | 19 A |

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 24 de Novembro de 2014.

Marcos Roberto Sanfelici
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Rosinei Rocha Araújo Ribeiro
Assistente Administrativo